



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **114/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **002/2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Bom Jesus, 75 – Centro - Bonito de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.493/0001-83, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Carneiro de Carvalho, torna público que realizará licitação na modalidade **“pregão na forma eletrônico”**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal, que regulamenta os procedimentos de pregão na forma eletrônico no âmbito do Município de Bonito de Minas, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, decreto este que regulamenta o pregão na forma Eletrônico no âmbito da união, o qual encontra-se publicado na Web, pautando na a seleção da proposta mais vantajosa para a **“aquisição de 08 (oito) veículos, novos, zero km, ano fabricação/modelo 2021/2021, primeiro emplacamento, a serem fornecidos em observância aos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979”**, recurso financeiro oriundo das emendas parlamentares nºs: (61.738 / 62.935 / 66.296 / 68.855), bem como recursos financeiros oriundos da Proposta SES/MG nº 1320.01.0063788/2021-54, nos termos da Resolução SES/MG 7.554, de 17 de junho de 2021 e contra partida do Município, conforme descrito no item 3 (três) deste instrumento convocatório/edital e, de acordo com detalhados no anexo I – termo de referencia/especificações técnicas, objeto do Processo Licitatório nº 114/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, do tipo **“Menor Preço”**, critério de julgamento por **“Preço Unitário”**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, em observância no que couber o disposto no Decreto Municipal que dispõe sobre a modalidade de pregão no âmbito do Município, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, o qual dispõe sobre a modalidade pregão no âmbito da União, decreto este que encontra-se publicado na Web, onde considerando que a intenção do Município em padronizar a aquisição dos 08 (oito) veículos ou seja (mesmo fabricante), e na ocorrência de participação de (MEPS), aplica-se somente as prerrogativas dos benefícios artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº: 123/06, em observância ao teor da justificativa, cujo “Envelopes contendo Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues até a data, local e horário abaixo identificados

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Bonito de Minas, foi contemplado, com o recurso financeiro, por conta da aquisição de 04 (quatro) veículos, objeto das Emendas Parlamentares (61.738 / 62.935 / 66.296 / 68.855) , considerando ainda a disponibilidade de recurso financeiro oriundo do da proposta nº 1320.01.0063788/2021-54, que autorizou repasse financeiro, por conta da aquisição de 04 (quatro) veículos, pautando no investimento na política de melhoria da estruturação da atenção básica, nos termos da Resolução SES/MG 7.554, de 17 de junho de 2021, justifica-se a abertura de processo licitatorio, pautando na seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de 08 (oito) veículos populares, para melhoria no atendimento dos recursos de saúde ofertados à população do Município de Bonito de Minas, notadamente na zona rural.

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



- 01 - Informações preliminares
- 02 - Vinculação das partes e dos esclarecimentos iniciais
- 03 - Objeto
- 04 - Condições para participação
- 05 - Credenciamento no sistema do pregão eletrônico
- 06 - Alimentação do sistema do pregão eletrônico
- 07 - Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 08 - Elaboração formal da proposta de preços
- 09 - Envio da proposta de preços e da documentação para alimentar o sistema
- 10 - Abertura da sessão pública e do julgamento objeto de ofertas de lances
- 11 - Encerramento da fase de lances
- 12 - Benefícios da Lei Complementar nº 123/06
- 13 - Negociação direta, prerrogativas
- 14 - Aceitação da proposta vencedora
- 15 - Verificação prévia da documentação de habilitação
- 16 - Comprovação de habilitação jurídica nos termos da Lei 8.666/93
- 17 - Regularidade fiscal e trabalhista
- 18 - Qualificação técnica
- 19 - Qualificação econômica financeira
- 20 - Envio da documentação e proposta física para o departamento de licitação
- 21 - Declarações complementares
- 22 - Disposições gerais
- 23 - Recursos administrativos
- 24 - Adjudicação e homologação
- 25 - Minuta do contrato administrativo.
- 26 - Procedimento de fornecimento dos Veículos e da emissão da nota fiscal
- 27 - Sanções administrativas
- 28 - Obrigações e responsabilidades das partes
- 29 - Alteração do contrato administrativo
- 30 - Realinhamento de preços
- 31 - Rescisão do contrato administrativo
- 32 - Fiscalização da execução do contrato administrativo
- 33 - Novação
- 34 - Revogação e ou anulação da licitação
- 35 - Dotação orçamentária
- 36 - Pagamento
- 37 - Pedido de esclarecimentos
- 38 - Casos omissos
- 39 - Disposições finais
- 40 - Publicação dos atos administrativos
- 41 - Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXOS

- 01 - Anexo I - Termo de Referência;
- 02 - Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;
- 03-Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;
- 04 - Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 05 – Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditiva para participar da presente licitação
- 06 – Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06

MODELOS

- 01- Carta de credenciamento
- 02- Proposta de Preços

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A proponente licitante interessada em participar do certame, deverá observar as informações detalhadas no quadro abaixo:

PRAZO LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital, deverão ser enviados ao pregoeiro oficial do Município de Bonito de Minas, até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão publica, por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br conforme dispõe o caput do art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, o qual responderá no prazo de dois dias, conforme dispõe o § 1º do supracitado artigo..
PRAZO LIMITE PARA INTERPOR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital do pregão eletrônico em voga, nas forma previstas no item 7 (sete) deste edital, deverão ser enviados ao pregoeiro oficial do Município de Bonito de Minas, até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão publica, por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br , conforme dispõe o caput do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, o qual decidirá sobre o pedido no prazo de dois dias, conforme dispõe o § 1º do supracitado artigo.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS	As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: www.bll.org.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



PRAZO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Até as 09h:00m do dia 16 de novembro de 2021 - (Horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	A partir das 09h01m do dia 16 de novembro de 2021 - (Horário de Brasília).
VALOR LIMITE DA DESPESA	O valor global das despesas, que o Município de Bonito de Minas(MG) se limita a contratar por conta da aquisição dos 08 (oito) veículos, conforme detalhado no quadro do anexo I – termo de referência/especificações técnica será de no máximo R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado , conforme disposto no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

1.2. O presente pregão na forma eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico contratado pelo Município de Bonito de Minas(MG), com a empresa “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0001-57, detentora dos direitos autorais do sistema que gerenciará este pregão na forma Eletrônico, com endereço eletrônico do site www.bll.org.br, o qual será responsável para promover a comunicação via internet utilizando recursos criptografados e com autenticação, assegurando condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 10.024/19.

1.3 Os trabalhos, serão conduzidos pelo servidor e Pregoeiro Oficial do Município de Bonito de Minas(MG), Sr. **Rodrigo Pinto dos Reis**, devidamente habilitado e, designada através do Decreto Municipal nº 850, de 05 de janeiro de 2021, com o auxílio da equipe de apoio, pautando na inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página Eletrônico www.bll.org.br onde, a supracitado Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos nesse edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos com apoio da equipe de apoio e, por final, encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Máxima Municipal, na pessoa do Prefeito, para o devido despacho de homologação, nos termos do disposto no disposto no Decreto Federal nº 10.520/02.

1.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionados no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um), a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



2.1. Conforme disposto no preâmbulo, as partes (Administração Pública e a Proponente Licitante) se obrigam à vinculação dos termos do anexo I – termo de referência, as avenças do anexo II - minuta do contrato administrativo, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Municipal, independentemente da não citação de seus dispositivos, decreto este que regulamenta a modalidade de pregão no âmbito do Município de Bonito de Minas(MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00 que dispõe sobre a modalidade de pregão no âmbito da União e, nos termos do Decreto Municipal, decreto este que instituiu o pregão na forma eletrônico no Município de Bonito de Minas, o qual foi elaborado em observância ao teor do Decreto Federal nº 10.024/19, o qual regulamenta os procedimentos de pregão na forma eletrônico no âmbito da União, onde não obstante cita-se nesse instrumento/edital os dispositivos dos supracitados Decretos Federais, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, os qual encontram-se publicado na Web, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito.

2.2. Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supras citados, razão pela a qual, que se faz alusão a dispositivos de Decretos Federais, para que o licitante tenha facilidades no conhecimento dos procedimentos pertinentes.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **“aquisição de 08 (oito) veículos, novos, zero km, ano fabricação/modelo 2021/2021, primeiro emplacamento, a serem fornecidos em observância aos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979”**, recurso financeiro oriundo das emendas parlamentares nºs: (61.738 / 62.935 / 66.296 / 68.855) bem como recursos financeiros oriundos da Proposta SES/MG nº 1320.01.0063788/2021-54, nos termos da Resolução SES/MG 7.554, de 17 de junho de 2021 e contra partida do Município, conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificações técnicas e, de acordo com as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta de preços! e envelope contendo “documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados junto ao departamento de protocolo do Município ou entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento;

4.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.2 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

4.2.1 – pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Bonito de Minas- MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



4.2.2 – pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.2.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.3.1 Havendo interesse em participar no certame, microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá inserir em campo próprio do site www.bll.org.br conforme detalhado no item 6 (seis) deste instrumento

4.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. Obriga-se a proponente licitante, na qualidade de pessoa jurídica, devidamente habilitada para a comercialização dos Veículos desta licitação, realizar os procedimentos credenciamento no sítio www.bll.org.br para a obtenção do **Registro Cadastral junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, que é o provedor do sistema contratado pelo Município de Bonito de Minas(MG), pautando na obtenção da senha de acesso ao sistema, conforme dispõe o § 1º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.024/19.

5.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

6.1. Pautando em alimentar o sistema do presente **Pregão na Forma Eletrônico**, a luz da lei 10.024/19, a proponente licitante ao acessar o sítio www.bll.org.br se obriga a assinalar “sim” ou “não”, no campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações online**:

6.1.1. assinalando no campo “sim” confirma que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.2 assinalando no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



6.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas nesse instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nesse instrumento/edital;

6.1.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, onde a proponente licitante assume a obrigação apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública;

6.1.7 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos nesse instrumento convocatório/edital e que a proposta apresentada está em conformidade com suas exigências.

6.2. Pautando na segurança do Ente Público no desfecho desta licitação que se dá através de **Pregão na Forma Eletrônico**, recomenda-se que as empresas proponentes que realizem o cadastramento junto ao (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF), onde o acesso para cadastramento é necessário o certificado digital padrão ICP Brasil e, o cadastramento é realizado pelo (Portal Brasil Cidadão), não cadastramento junto ao SICAF, não implica em inabilitação.

6.3. As declarações exigidas nesse instrumento convocatório/edital e não disponibilizadas diretamente no sistema do sítio www.bll.org.br, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções administrativas previstas nesse instrumento convocatório/edital e no que couber nas leis (10.520/02 e 8.666/93).

6.5. É de responsabilidade da proponente licitante ao realizar o cadastramento, buscando conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no sítio www.bll.org.br e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, onde, a não observância das recomendações, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação documental.

6.6. A participação nesse pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da proponente licitante e, subsequente encaminhamento de proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, para o site www.bll.org.br até a data e horário prevista no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um) deste instrumento convocatório/edital.

6.7. A proponente licitante responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** ou ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



Município de Bonito de Minas(MG), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. A proponente licitante interessada em participar no certame, deverá acessar diariamente o site www.Bonito de Minas.mg.gov.br e/ou o site www.bll.org.br a fim de tomar ciência acerca de eventuais alterações deste edital, que serão também veiculadas nos diários oficiais do Município de Bonito de Minas(MG).

6.9. Não será admitida a participação de interessado sob a forma de consórcio, nesta licitação, tendo em vista que não trata-se de aquisição de grande volume de bens que não sejam comuns, onde trata-se de aquisição de bens comuns, com pouco volume de quantitativos, com acesso a licitantes devidamente qualificado para o fornecimento dos Veículos e, ademais a decisão de participação é poder discricionário da Administração, conforme dispõe o caput do art. 33 da lei 8.666/93.

6.10. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.10.1. pessoa jurídica que não atendam às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos;

6.10.2. pessoa jurídica que se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

6.10.3. pessoa jurídica que esteja em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

6.10.4. pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.11. O Pregoeiro Oficial do Município de Bonito de Minas, com auxílio da equipe de apoio, realizará pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, onde uma vez constatado qualquer motivo impeditivo para participação, mesmo que a posteriore, será motivo para a desclassificação da proposta e ou desqualificação da proponente licitante, onde a mesma está sujeita em sanções administrativas, nos termos da lei e, conforme disposto ainda nesse instrumento convocatório/edital.

7. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar qualquer termo deste instrumento convocatório/edital, desde que apresentada na forma da lei, onde a impugnação não terá efeito suspensivo, conforme dispõe o § 1º do art. 24, do Decreto Federal 10.024/2019.

7.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do porta da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no seu endereço eletrônico www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



7.3. Caberá o Pregoeiro Oficial do Município, auxiliado pela assessoria jurídica do Município, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação, conforme dispõe o § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.4 A concessão de efeito suspensivo, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório, conforme dispõe o § 2º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme dispõe o § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19.

7.6. As respostas às impugnações, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.8. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica interessada em participar no certame, deve ser firmada por sócio, pessoa designada pela administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o instrumento convocatório/edital), objeto de alimentação do site www.bll.org.br com cópia do instrumento para o email licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br, a ausência do instrumento que qualifica e habilita o signatário do instrumento, implica no indeferimento do pedido de impugnação.

8. ELABORAÇÃO FORMAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente licitante interessada em participar da presente licitação, deverá elaborar formalmente sua proposta de preços, por conta do fornecimento dos oito veículos, tendo em vista o interesse da secretaria municipal de saúde na padronização dos veículos, espelhando no que couber no disposto no modelo de proposta em anexo e, ao disposto nesse instrumento convocatório/edital, ao disposto no Anexo I – Termo de Referência, ao disposto no anexo II – minuta do contrato administrativo, sendo de sua inteira responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias, para o fornecimento dos oito veículos, objeto desta licitação, proposta esta que deverá conter:

8.1.1. nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;

8.1.2. o preço unitário de cada veículo, e o valor total por conta do fornecimento dos oito veículos, em observância às especificações mínimas dos veículos, o constantes no quadro do anexo I - Termo de Referência, preço este ofertado, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.1.3. marca do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



8.2. Deverá conter na proposta o prazo de sua validade como sendo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto na lei, onde na ocorrência de fato superveniente este prazo poderá ser estendido por concordância das partes, devendo constar ainda a declaração de que se declarada vencedora, compromete a retirar o instrumento contratual e, que se compromete a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação formal recebida da Administração Municipal, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.3. Deverá constar ainda na proposta de preço que o prazo de entrega dos veículos, será de até 60 (sessenta) dias corridos, entrega esta, in loco (sede do Município), preferencialmente embarcados por sua conta e risco, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do município, isentando o Município de Bonito de Minas de qualquer despesa adicional.

8.4. Deverá conter na proposta dados bancários (nome e número do banco, número da agencia e número da conta) para fins de futuros pagamentos.

8.5 A proponente licitante fica ciente de que não será objeto de entrega parcelada dos veículos, devendo a entrega dos oito veículos ser realizada no mesmo dia, preferencialmente embarcados, evitando com isto uso precoce da quilometragem de todos os veículos.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA ELETRONICO

9.1. Até a data e hora, marcada no subitem 1.1 conexo do item 01 deste edital que define o (prazo limite para o envio da proposta e da documentação habilitação), para o site www.bll.org.br onde a proponente licitante deverá encaminhar sua proposta em observância ao disposto no anexo I – termo de referência, onde considerando, que trata-se de pregão na forma eletrônico, todos os dados pertinentes à proposta e documentação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço www.bll.org.br, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Para o envio da proposta o representante da proponente licitante de posse da proposta formal, deverá enviar os dados da mesma, pautando em alimentar o sistema “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, através do sistema do site www.bll.org.br em conformidade com o sequencial de informações solicitadas pelo sistema em voga, o que habilitará a proponente licitante na participação das ofertas de lances, desde que a proposta tenha sido elaborada em conformidade com o disposto nesse instrumento convocatório/edital e seus anexos e, concluída a alimentação do sistema com os dados da proposta, deverá ser enviada toda a documentação de habilitação perquirida no item 15 (quinze) deste instrumento convocatório/edital, devendo ser observado o disposto a seguir:

9.2.1. o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse instrumento convocatório/edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as descrições mínimas exigida no Anexo I - Termo de Referência.

9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento de todos os campos exigidos o sistema eletrônico, www.bll.org.br, devendo ser observado o que se segue

9.4.1. que o valor dos veículos ofertado, deverá ser, em moeda corrente nacional, detalhando os dados do mesmo, em observância as características mínimas constante do quadro do anexo I – termo de referencia. ;

9.4.2. tomar ciência de que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e o disposto nesse instrumento convocatório/edital e, no anexo I – termo de referência/especificações técnicas, o Pregoeiro Oficial do Município decidirá em observância ao interesse publico.

9.4.3. no valor dos veículos ofertado na proposta, deverá estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, dentre elas despesas com mão de obra, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, considerando que os mesmos serão entregues in loco (sede do Município), por conta e risco da futura contratada.

9.4.4. o valor ofertado por conta do fornecimento dos veículos, tanto na proposta inicial que ensejou na alimentação do sistema, quanto aos valores ofertados na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, com alegação, de erro formal, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.4.5 o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, para a futura contratação.

9.5. A proponente licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, além das declarações previstas nos subitens conexos do subitem 5.2, a seguinte **Declaração online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório/edital, a qual foi elaborada em observância ao disposto no anexo – I termo de referência.

9.6. A findar os lançamentos dos dados da proposta, a proponente licitante declarada vencedora deverá encaminhar toda a documentação, perquirido nos subitens conexos item 15 – Da Documentação Habilitação, para a futura avaliação do Pregoeiro.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO OBJETO DE OFERTA DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1 (Abertura das Propostas – Sessão Pública), deste instrumento convocatório/edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse instrumento convocatório/edital, que não contenham a marca do fabricante, que não apresentem as descrições mínimas, dos Veículos transcritos no anexo I - termo de referência, bem como será desclassificada ainda aquelas que contenham vícios insanáveis, onde a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido nesse instrumento convocatório/edital.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, pela ordem de valor unitário crescente, considerando que o **critério do julgamento é por preço unitário**, conforme disposto no preâmbulo deste instrumento convocatório/edital, sendo que somente estas estarão habilitadas na fase de ofertas de lances, onde:

10.6.1 considerando que o Município informou o valor limite por conta da aquisição dos Veículos, conforme disposto no subitem 1.1 conexo do item 1, pautando pela ampliação da competitividade e pelo interesse público buscando a obtenção de menor valor, será permitida a participação na fase de ofertas de lances, de todas as empresas que forem devidamente credenciadas, independentemente do valor registrado na sua proposta, encontrar ou não, dentro do limite de 10% (dez por cento).

10.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, objeto de julgamento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado sobre o preço unitário dos veículos, vedada a identificação do licitante.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos sobre o preço registrado no sistema, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse instrumento convocatório/edital e obedecerá a seguinte regra:

10.9.1. Pautando na celeridade do desfecho do julgamento de cada item e conseqüentemente do certame, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances a ser ofertado por qualquer proponente licitante, deverá corresponder a **um valor de no mínimo a 2% (dois por cento), inferior ao valor do preço da concorrente, que apresentar o menor preço**, conforme dispõe o art. 1º-A da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento SLI/MPOG nº 3, de 04 de outubro de 2013, conforme disposto ainda no art. 14, inciso III do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



10.9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.9.3. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances ofertados não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme estabelece o art. 2º da Instrução Normativa SLI/MPOG nº 3, de 04 de outubro de 2013.

10.10. O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor unitário, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões Brasil**), onde, na ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial do Município, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão na Forma Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, donde:

10.12.1. Na ocorrência da desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no site da "**Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil**", <http://www.bll.org.br> quando serão divulgadas a hora e a data para a sua reabertura.

10.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, onde o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente (aleatoriamente), determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor consignado em sua proposta, devidamente inserida no sistema e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial pautando na verificação da participação no certame de eventual empresa que enquadra nas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, para que o desfecho da avaliação da proposta seja realizado em observância ao disposto na supra citada lei

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, onde será desclassificada a proposta que:

11.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse instrumento convocatório/edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



11.2.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. não apresentar as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

11.2.4. conter oferta de vantagem não prevista nesse edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 CONCEDIDOS A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Será concedido o benefício à microempresa, empresa de pequeno porte, somente no direito de uso das prerrogativas dos art. (43 a 45) da supracitada lei complementar, onde para resguardar este direito as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão alimentar o sistema conforme detalhado nos subitens conexos do item 6 (seis), devendo ainda a proponente licitante elaborar a declaração conforme modelo do anexo VI e disponibilizá-la junto com a documentação habilitação podendo ainda o instrumento ser apresentado na forma do disposto pela Junta Comercial, sob pena de perda do direito ao benefício da supra citada lei..

12.2. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

12.3. Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem segundo os ditames da lei:

12.3.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

12.3.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.3.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

12.3.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.5. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "**Valor Negociado**", com a devida justificativa.

13. NEGOCIAÇÃO DIRETA - PRERROGATIVA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



tipo de licitação o de “Menor Preço” e, o critério de julgamento de “Preço Unitário” conforme consta do Preâmbulo do Edital, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. Considerando que o Município limitou em não divulgar os preços unitários, e na ocorrência do licitante apresentar preço superior e, o mesmo não concordar em reduzir o preço que o Município se limita a pagar, o Pregoeiro declarará fracassada a licitação conforme determina a lei.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo concedido a proponente licitante o prazo de 2 (duas) horas para reformular formalmente sua proposta, para servir de base para alimentar o sistema, bem como considerando que esta proposta deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitação, após o desfecho do certame para análise e acostar ao processo, proposta esta que deverá ser reformulada em observância ao detalhado no subitem conexos do subitem 14.3.

14.2. O Pregoeiro Oficial do Município convocará através campo próprio no site www.bll.org.br, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta reformulada em conformidade com os lances vencidos, objeto de transcrição de dados da proposta elaborada conforme disposto no subitem 14.1, num prazo improrrogável de no máximo de 2 (duas) horas, objeto de alimentação do campo próprio do sistema..

14.3. A proposta reformulada deverá conter:

14.3.1. nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;

14.3.2. o preço final ofertado na fase de lance, moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento dos Veículos in loco (sede do Município de Bonito de Minas), preferencialmente embarcado;

14.3.3. a descrição mínima dos Veículos deverá ser a descrita no quadro do anexo I – termo de referência, de forma a demonstrar que o objeto atende as especificações e exigências contidas no supracitado anexo e, deverá conter ainda;

14.3.4. marca do fabricante;

14.3.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) sessenta dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;

14.3.6. prazo de entrega dos veículos de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do município, por conta e risco da Contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



14.3.7 indicação de dados bancários (nº do banco, número da conta e agência) para fins de pagamento da despesa decorrente, pagamento este que será realizado pela tesouraria do Município através (TED) em nome da Contratada.

14.4. O não envio da proposta ajustada por meio dos procedimentos eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens (14.3.1 a 14.3.7), conexos do subitem 14.3, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo de incorrer em sanções administrativas dispostas no Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, conforme disposto na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório apresentado na forma da lei.

14.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos Veículos ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

14.7. O Pregoeiro em conjunto com os membros que integram a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no anexo I - termo de referência/especificações técnicas, que faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro Oficial do Município e pautando pelo princípio da legalidade e do interesse público, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. VERIFICAÇÃO PRÉVIA DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Oficial do Município, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

15.1.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

15.1.3. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – www.portaldatransparencia.gov.br ;

15.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

15.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanções aplicadas à proponente licitante, o Pregoeiro a inabilitará, dado aos impedimentos para contratar com a administração pública, sujeitando a mesma ainda em penalidades legais.

16. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA – ART. 28 DA LEI 8.666/93

16.1. A comprovação habilitação jurídica, dar-se-á mediante envio da documentação para o endereço eletrônico www.bll.org.br logo após o envio da proposta de preços, conforme dispõe o art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, conforme segue:

16.1.1. Cópia do instrumento da Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

16.1.2. Cópia de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

16.1.3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social que se deu o nascimento da empresa, acompanhado da última alteração se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIREL;

16.1.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – ART. 29 DA LEI 8.666/93

17.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, para o endereço eletrônico www.bll.org.br onde considerando que o edital faz lei entre as partes, serão exigidos os seguintes documentos, devendo os mesmos serem apresentados na ordem que segue:

17.1.1. Cópia do Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

17.1.2. Cópia da Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

17.1.3. Cópia do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

17.1.4. Cópia do Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



17.1.5. Cópia do Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente licitante;

17.1.6. Cópia da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 30 DA LEI 8.666/93

18.1. A comprovação da qualificação técnica, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, para o endereço eletrônico www.bll.org.br em observância ao que segue:

18.1.1. Cópia de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, onde consta a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo dos signatários), comprovando ter a proponente licitante fornecidos Veículos iguais ou semelhantes aos da presente licitação.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ART. 31 DA LEI 8.666/93

19.1. A comprovação da qualificação econômica financeira, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, no endereço eletrônico www.bll.org.br em observância ao que segue:

19.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura do certame e, com validade para o início do certame com data marcada conforme disposto no item 1 (um).

19.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício já exigível na forma da lei, apresentado em conformidade com o disposto no inciso I c/c § 5º todos do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 em conformidade com que permitam aferir a condição financeira da Licitante, sendo vedada a substituição desta documentação por balancetes ou balanços provisórios,

19.1.3. A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

19.1.3.1 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



19.1.3.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

19.1.3.3 Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

19.2. Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ($\geq 1,00$).

19.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

19.4. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,00 (um virgula zero-zero), em qualquer dos índices acima, quais sejam (LG, LC e SG), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado no quadro do item 1 – Informações preliminares.

21. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As declarações perquiridas abaixo, deverão ser elaboradas preferencialmente em papel timbrado, com o timbre da proponente licitante e sua devida qualificação, onde consta nome completo e assinatura do signatário as quais deverão ser inseridas em campo específico do site www.bll.org.br.

201.1. Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do anexo III.

201.2. Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do anexo IV.

201.3. Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a administração pública, conforme modelo do anexo V.

201.4 Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



20.1.5 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

21. ENVIO DA PROPOSTA FORMAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

21.1. A proposta original da licitante declarada vencedora do certame e, que serviu de base para a alimentação do sistema, com todos os requisitos, bem como a proposta reformulada pós desfrecho dos lances, bem como toda a documentação de habilitação, da proponente licitante, declarada vencedora, deverá ser encaminhada em envelope fechado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, para o departamento de licitação do Município de Bonito de Minas(MG), no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório/edital, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, para análise a acostar ao processo físico do Município.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. No julgamento das propostas de preços e, na averiguação da habilitação, o Pregoeiro Oficial do Município, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da lei e nos termos deste instrumento convocatório/edital, instrumento este que faz lei entre as partes.

22.2. Será inabilitada a proponente licitante que não comprovar sua habilitação, na forma do disposto nesse instrumento convocatório/edital, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesse instrumento ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema do site www.bll.org.br quando solicitado pelo Pregoeiro.

22.3. A proponente licitante que for declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro oficial do Município, deverá enviar ao Departamento de Licitação do Município de Bonito de Minas(MG), a sua proposta reformulada pós lances, contendo somente os itens vencidos, devendo esta proposta ser devidamente datada e assinada pelo signatário da mesma

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Uma vez concluída a fase de avaliação documental pelo pregoeiro oficial do Município e, estando de acordo com as exigências do edital, será encerrada a fase de competição e, o sistema identificará a proponente licitante declarada vencedora e, naquele momento, por intermédio do pregoeiro, o sistema abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, identificando o campo próprio, para qualquer proponente licitante manifestar a intenção de interposição de recurso, onde a interessada, deverá descrever a síntese dos motivos em que vier a ensejar na intenção de interpor recurso, diretamente em campo próprio do sistema www.bll.org.br onde o Pregoeiro não adentrará no mérito dos motivos que ensejaram na intenção ao recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidades do recurso e, ficando a interessada ciente de que a mesma deverá apresentar em conformidade com as sínteses dos motivos, os memoriais no prazo de até 3 (três) dias úteis, prazo este, contado da data do ato, conforme disposto no § 1º do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19, dispositivos estes que se deram em observância ao disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



23.2 A ausência de manifestação imediata e motivada dentro do prazo descrito no subitem 23.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), do certame, conforme assegura o § 3º do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19, dispositivos estes que se deram em observância ao disposto no inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, também no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo da recorrente, assegurado a estes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme dispõe o Decreto Federal nº 10.024/19.

23.4 Os instrumentos de recursos e de contrarrazões, deverão ser elaborados em conformidade com as exigências legais, devendo ser datados e assinados na forma digital pelos signatários das empresas, onde considerando o Decreto Federal nº 10.024/19 e a própria Lei Federal nº 10.520/02, quanto a forma de apresentação, devendo a cópia do instrumento ser inserida no sistema www.bll.org.br com envio de cópia, via e-mail licitacao@bonitodeminasmg.gov.br

23.4 Todo os recurso e ou contrarrazão, deverá ser dirigido à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município e, deverá vir acompanhada de instrumento que habilita o signatário em assinar o instrumento, onde não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por signatário não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente licitante.

23.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, onde caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, com auxílio da equipe de apoio, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões, mediante fundamentação, prazo de até 3 (três) dias úteis, após o concedido para apresentação de contrarrazões.

23.6 Na ocorrência de acolher ou não o recurso interposto, o Pregoeiro deverá, fazê-lo subir no mesmo prazo legal, devidamente informado à Autoridade Máxima Municipal, para o despacho que julgar conveniente.

24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Os Veículos deste pregão na forma Eletrônico, serão adjudicados a(os) vencedora(es), por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Máxima Municipal.

24.2. Uma vez, constatada a regularidade, dos atos praticados, a Autoridade Máxima Municipal, homologará o procedimento licitatório, convalidando todos os atos do Pregoeiro Oficial do Município, conforme dispõe o inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/02.

24.3. A proponente licitante declarada vencedora, será convocada formalmente pela Administração, para no prazo de 5 (cinco) dias para retirar o contrato administrativo e, a devolvê-lo devidamente assinado, convocação esta que dar-se-á, dentro do prazo de validade de sua proposta de preços apresentada no ato da abertura do certame, qual seja no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



24.4. É facultado a Administração, quando convocada a proponente licitante declarada vencedora para retirar o contrato, conforme administrativo para as providências conforme descrito no subitem 24.3 e, esta não comparecer no prazo estipulado pela Administração, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato administrativo, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação.

25. MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

25.1. Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

25.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6- Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

26. PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

26.1. A Contratada só estará autorizada a fornecer os veículos a débito do Município de Bonito de Minas/MG, somente mediante recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, devendo os veículos serem entregues in loco (sede do Município de Bonito de Minas-MG), no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data supracitada autorização de fornecimento, por conta e risco da Contratada, mediante emissão da nota fiscal isentando o Município de qualquer despesa adicional.

26.2. O atraso no fornecimento dos veículos, ensejará à Contratada, em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93, conforme disposto no anexo II – minuta do contrato administrativo.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e, que se recusar injustificadamente a retirar o “Contrato Administrativo”, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-lo devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ensejará em multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da proposta original, e sujeitará ainda em incorrer em demais sanções administrativas, conforme dispõe o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, facultando a administração no direito de convocar o licitante remanescente para a celebração do contrato administrativo, onde na ocorrência de sua recusa, não se aplicando a esta as sanções administrativa, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.

27.2. Uma vez assinado o contrato administrativo e, conforme consta do teor da minuta, objeto do anexo e, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações avençadas na mesma, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções administrativas descritas no (86 a 88) da 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02, onde será garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme avençado no contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



28. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

28.1. As obrigações das partes (Administração e Licitantes), encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

29. ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

29.1. Mesmo sendo objeto indivisível, aplica-se o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e, será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

30. REALINHAMENTO DE PREÇOS

30.1. O Preço registrado no contrato administrativo, não será objeto de procedimentos de realinhamento de valores.

31. RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

31.1. O Contrato Administrativo, devidamente assinado pelas partes em decorrência do desfecho da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

31.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, será assegurado à Administração, direitos, previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

32. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

32.1. A fiscalização por parte da Administração, realizada por servidor público do Município, da execução do Contrato Administrativo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 não reduz a responsabilidade da Contratada.

33. NOVAÇÃO

33.1. Toda e qualquer tolerância, por parte da Administração, na exigência do cumprimento das avenças inseridas no Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

34. REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

34.1. A Autoridade Máxima Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal de Bonito de Minas, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

34.2 A anulação da licitação vincula ao contrato administrativo, eventualmente assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



35. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

35.1. As despesas decorrentes na aquisição dos Veículos, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 05.01.02.10.301.0014.3023 - Aquisição de Móveis, Maq. Veículos e Equip. Atenção Básica Saúde - 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes (ficha 391)

36. PAGAMENTO DAS DESPESAS

36.1. O pagamento da despesa decorrente na aquisição dos Veículos, objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED), em nome da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

36.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e desde que superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

37. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

37.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o caput do ar. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do site www.bll.org.br, onde pautando pelo princípio da transparência e da isonomia, a resposta será publicada em campo próprio do site www.bll.org.br e no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br.

38. CASOS OMISSOS

38.1. Desde que observado o interesse público, os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao Anexo I – Termo de Referência, ao Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

39. DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



39.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes do Pregão na Forma Eletrônico, qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

39.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

39.2.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

39.3. As normas que disciplinam este Pregão na Forma Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do futuro Contrato Administrativo.

40. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVO

40.1. Com exceção do Aviso de Licitação, que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, no Jornal de Grande Circulação, no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas e, inserido no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, demais atos administrativos de interesse publico, serão veiculados somente no quadro de aviso, no site oficial do Município, conforme prescreve a Lei Orgânica Municipal de Bonito de Minas.

41. FORO

41.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Bonito de Minas, 26 de outubro de 2021.

Rodrigo Pinto dos Reis
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Municipal nº: 850, de 05.01.2021.

Lilian Pereira de Carvalho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



âmbito da União e, aos termos do Decreto Municipal, que regulamenta os procedimentos de pregão na forma eletrônico, no âmbito do Município de Bonito de Minas (MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, que regulamenta os procedimentos de pregão na forma eletrônico no âmbito da União, ficando ainda vinculados no que couber, aos ditames da Lei Federal nº 123/06, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia, para todos os efeitos legais e de direito.

2.2 Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipal supracitados, razão pela a qual o Município de Bonito de Minas(MG), faz alusão aos Decretos Federais e, transcreve nesse termo de referência e no instrumento convocatório/edital, alguns dispositivos dos supracitados decretos federais, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos, dado que os mesmos encontram publicados na Web.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos Veículos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas: 05.01.02.10.301.0014.3023 - Aquisição de Móveis, Maq. Veículos e Equip. Atenção Básica Saúde - 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes (ficha 391)

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato é 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura, pautando garantir a entrega dos veículos, que deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, preferencialmente embarcados e com entrega no mesmo dia.

4.2 Em observância ao interesse publico, dado a fato superveniente justificável, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Contratada, a vista no ato da entrega dos veiculos in loco (sede do Município), por sua conta e risco, preferencialmente embarcados, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Bonito de Minas(MG), onde considerando que não será permitida a entrega fracionada ou seja em desconformidade com a ordem de fornecimento, a entrega de todos os veículos deverá ser realizada no mesmo dia.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo, faz parte integrante deste termo de referencia, bem como do instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito.

6.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Constituir a Secretária Municipal de Saúde, como gestora do contrato administrativo, para o exercício das atividades, nos termos da lei.

7.3 Notificar, Extrajudicialmente à Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada e, que venha expor o Ente Público em prejuízo.

7.4 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos veículos, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Bonito de Minas(MG).

7.5 Será de responsabilidade do Município o custeio de despesas com combustível no deslocamento do veículo até as estruturas da concessionária para procedimentos de manutenção e ou reparos de garantia, respeitado qual seja o limite de 200 quilômetros contados da sede do Município de Bonito de Minas(MG).

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

8.1 Uma vez assinado o contrato administrativo e, diante do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Bonito de Minas, emerge a obrigação da Contratada de fornecer todos os veículos, com as características e recursos mínimos, o detalhado no quadro do subitem 1.1 do termo de referencia, sob pena do não recebimento.

8.2 Avocar para si a obrigação de entregar os veículos in loco (sede administrativa de Bonito de Minas) preferencialmente embarcados e, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento, isentando o Município de qualquer despesa adicional, sob pena de incorrer em sanções administrativas, pelo descumprimento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



8.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Bonito de Minas e ou a Terceiros, decorrente da entrega do veículo in loco (sede do Município), isentando o Município de quaisquer corresponsabilidades.

8.4 Pautando pela minimização das despesas ao Ente Público, no deslocamento dos veículos para procedimentos de revisão de garantia e futuras manutenções mecânicas, só será permitida a participação de licitante, na presente licitação, desde que exista concessionária/revendedora autorizada pelo fabricante com estruturas instaladas, num raio de no máximo 200 (duzentos) quilômetros, contados da sede do Município de Bonito de Minas(MG), onde, a proponente licitante deverá mencionar na sua proposta de preços o nome da Concessionária Autorizada, com o respectivo CNPJ e o respectivo endereço, para que o Município possa realizar diligência.

8.5 Avocar para si a responsabilidade de dar garantia de fábrica dos veículos, nos termos da lei e ou de regulamentação pertinente, onde na ocorrência de qualquer fato que venha expor ao Município na realização de reparos objeto de garantia, será de responsabilidade da Contratada, intermediar quando necessário, na realização de serviços de reparos mecânicos dos veículos objeto de garantia de fábrica dos veículos.

8.6 Na ocorrência de fato superveniente que impeça o deslocamento do veículo até as estruturas da autorizada para procedimentos de reparos mecânicos decorrentes de garantia de fábrica, a Contratada reconhece que será de sua responsabilidade o custeio de despesas decorrentes do uso de veículo de reboque, pautando na entrega do veículo diretamente nas estruturas da concessionária para os devidos reparos mecânicos, não se obrigando a Contratada no custeio de despesas com combustível no deslocamento do veículo dentro da quilometragem de 200 quilômetros contados da sede do Município de Bonito de Minas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não se aplica prerrogativas de revisão de preços, independentemente de fatos superveniente.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância a supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora, uma vez convocada formalmente pela Administração, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93, sujeitando ainda à multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global da proposta apresentada no ato da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, do anexo II – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Bonito de Minas, 26 de outubro de 2021.

Rodrigo Pinto dos Reis
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Municipal nº: 850, de 05.01.2021.

Lilian Pereira de Carvalho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS,
ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021/2021**

Contrao Administrativo nº/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **114/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **002/2021**

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.493/0001-83, com sede Administrativa na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – CEP 39.490-000 - Bonito de Minas - MG, de hora em diante denominado simplesmente de “**Contratante**”, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Carneiro de Carvalho,(..... qualificar.....)....., e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, nesse ato representada pelo(..... qualificar.....)....., resolvem firmar o presente contrato administrativo objetivando a “**aquisição de 08 (oito) veiculos, novos, zero km, ano fabricação/modelo 2021/2021, primeiro emplacamento, a serem fornecidos em observância aos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979**”, recurso financeiro oriundo das emendas parlamentares nºs: (61.738 / 62.935 / 66.296 / 68.855) bem como recursos financeiros oriundos da Proposta SES/MG nº 1320.01.0063788/2021-54, nos termos da Resolução SES/MG 7.554, de 17 de junho de 2021 e contra partida do Município, conforme detalhado na clausula primeira, objeto do Processo Licitatório nº 114/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, em observância ao teor da justificativa e, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

REQUISITANTE Secretaria Municipal de Saúde

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Bonito de Minas, foi contemplado, com o recurso financeiro, por conta da aquisição de 04 (quatro) veiculos, objeto das Emendas Parlamentares (61.738 / 62.935 / 66.296 / 68.855) , considerando ainda a disponibilidade de recurso financeiro oriundo do da proposta nº 1320.01.0063788/2021-54, que autorizou repasse financeiro, por conta da aquisição de 04 (quatro) veiculos, pautando no investimento na politica de melhoria da estruturação da atenção básica, nos termos da Resolução SES/MG 7.554, de 17 de junho de 2021, justifica-se a abertura de processo licitatorio, pautando na seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de 08 (oito) veiculos populares, para melhoria no atendimento dos recursos de saúde ofertados à população do Município de Bonito de Minas, notadamente na zona rural.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo no fornecimento de oito veículos, novos, zero km, primeiro emplacamento, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	08	Und	Veículos tipo automóvel passeio, da marca.....(detalhar as características)..		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Do valor global

2.1.1 O **Contratante** pagará á **Contratada**, o valor global de R\$
(.....), por conta do fornecimento de oito veículos da marca.....,
ao custo unitário de R\$(.....), conforme detalhado no quadro da clausula primeira.

2.2 Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos veículos detalhado no subitem 1.1 da clausula primeira e de acordo com o disposto na proposta de preços reformulada pos lances, será efetuado a vista no ato da entrega dos veículos, pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da **Contratada**, mediante nota fiscal devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição do objeto será a seguinte: 05.01.02.10.301.0014.3023 - Aquisição de Móveis, Maq. Veículos e Equip. Atenção Básica Saúde - 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes (ficha 391)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será o período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura e, encerrar-se-á no dia/...../2021.

4.2 Em observância ao interesse publico, dado a fato superveniente justificável, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Considerando tratar-se de objeto indivisível não se aplica as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Constituir a Secretária Municipal de Saúde, como gestora do contrato administrativo, para o exercício das atividades, nos termos da lei.

6.3 Notificar, Extrajudicialmente à Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada e, que venha expor o Ente Público em prejuizo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



6.4 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos oito veículos, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Bonito de Minas(MG).

6.5 Será de responsabilidade do Município o custeio de despesas com combustível no deslocamento do veículo até as estruturas da concessionária para procedimentos de manutenção e ou reparos de garantia, respeitado qual seja o limite de 200 quilômetros contados da sede do Município de Bonito de Minas(MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Uma vez assinado o contrato administrativo e, diante do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Bonito de Minas, emerge a obrigação da Contratada de fornecer todos os oito veículos, com as características e recursos mínimos, o detalhado no quadro do subitem 1.1 do termo de referencia, sob pena do não recebimento.

7.2 Avocar para si a obrigação de entregar os veículos in loco (sede administrativa de Bonito de Minas) preferencialmente embarcados e, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento, isentando o Município de qualquer despesa adicional, sob pena de incorrer em sanções administrativas, pelo descumprimento da obrigação.

7.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Bonito de Minas e ou a Terceiros, decorrente da entrega do veículo in loco (sede do Município), isentando o Município de quaisquer corresponsabilidades.

7.4 Pautando pela minimização das despesas ao Ente Público, no deslocamento dos veículos para procedimentos de revisão de garantia e futuras manutenções mecânicas, só será permitida a participação de licitante, na presente licitação, desde que exista concessionária/revendedora autorizada pelo fabricante com estruturas instaladas, num raio de no máximo 200 (duzentos) quilômetros, contados da sede do Município de Bonito de Minas(MG), onde, a proponente licitante deverá mencionar na sua proposta de preços o nome da Concessionária Autorizada, com o respectivo CNPJ e o respectivo endereço, para que o Município possa realizar diligência.

7.5 Avocar para si a responsabilidade de dar garantia de fábrica dos veículos, nos termos da lei e ou de regulamentação pertinente, onde na ocorrência de qualquer fato que venha expor ao Município na realização de reparos objeto de garantia, será de responsabilidade da Contratada, intermediar quando necessário, na realização de serviços de reparos mecânicos dos veículos objeto de garantia de fábrica dos veículos.

7.6 Na ocorrência de fato superveniente que impeça o deslocamento do veículo até as estruturas da autorizada para procedimentos de reparos mecânicos decorrentes de garantia de fábrica, a Contratada reconhece que será de sua responsabilidade o custeio de despesas decorrentes do uso de veículo de reboque, pautando na entrega do veículo diretamente nas estruturas da concessionária para os devidos reparos mecânicos, não se obrigando a Contratada no custeio de despesas com combustível no deslocamento do veículo dentro da quilometragem de 200 quilômetros contados da sede do Município de Bonito de Minas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



8.1 Por acordo entre as partes e considerando o interesse publico, não se aplica a previsibilidade de realinhamento de preços..

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos Veículos e, ou quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica à adjudicatária as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, dentre eles atraso na entrega dos Veículos, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

12.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de participar em licitação e a contratar com a Administração do Município de Bonito de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/02;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos órgãos de publicações de atos administrativos em observância aos ditames do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

15.1 As parte contratadas, ficam vinculadas ao teor do instrumento convocatório/edital, aos termos do anexo I – termo de referencia, aos ditames da Lei Federal nº: 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Januaria/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Bonito de Minas/MG, de de

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **114/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **002/2021**

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 114/2021 – Pregão Eletrônico nº: 002/2021, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações:1.. Esta declaração deverá ser elaborada formalmente e deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e inserida no sitio www.bl.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **114/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **002/2021**

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “**aquisição de 08 (oito) veículos, novos, zero km, ano fabricação/modelo 2021/2021, primeiro emplacamento, a serem fornecidos em observância aos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979**”, recurso financeiro oriundo das emendas parlamentares nºs: (61.738 / 62.935 / 66.296 / 68.855) bem como recursos financeiros oriundos da Proposta SES/MG nº 1320.01.0063788/2021-54, nos termos da Resolução SES/MG 7.554, de 17 de junho de 2021 e contra partida do Município, conforme detalhado neste termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observações:1.. Esta declaração deverá ser elaborada formalmente e deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e inserida no site www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **114/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **002/2021**

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “**aquisição de 08 (oito) veículos, novos, zero km, ano fabricação/modelo 2021/2021, primeiro emplacamento, a serem fornecidos em observância aos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979**”, recurso financeiro oriundo das emendas parlamentares nºs: (61.738 / 62.935 / 66.296 / 68.855) bem como recursos financeiros oriundos da Proposta SES/MG nº 1320.01.0063788/2021-54, nos termos da Resolução SES/MG 7.554, de 17 de junho de 2021 e contra partida do Município, conforme detalhado neste termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

de.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observações:1.. Esta declaração deverá ser elaborada formalmente e deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e inserida no sítio www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DOS ARTIGOS (43 A 45) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “**aquisição de 08 (oito) veículos, novos, zero km, ano fabricação/modelo 2021/2021, primeiro emplacamento, a serem fornecidos em observância aos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979**”, recurso financeiro oriundo das emendas parlamentares nºs: (61.738 / 62.935 / 66.296 / 68.855) bem como recursos financeiros oriundos da Proposta SES/MG nº 1320.01.0063788/2021-54, nos termos da Resolução SES/MG 7.554, de 17 de junho de 2021 e contra partida do Município, conforme detalhado neste termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>

Observações:1.. Esta declaração deverá ser elaborada formalmente e deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e inserida no sitio www.bll.org.br , sob pena da licitante ser impedida de gozar dos benefícios dos artigos (43 a 45) Lei Complementar nº 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



01 - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bonito de Minas
At. Pregoeiro Oficial do Município
BONITO DE MINAS-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº: 114/2021 – Pregão Eletrônico nº: 002/2021, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **“aquisição de 08 (oito) veículos, novos, zero km, ano fabricação/modelo 2021/2021, primeiro emplacamento, a serem fornecidos em observância aos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979”**, recurso financeiro oriundo das emendas parlamentares nºs: (61.738 / 62.935 / 66.296 / 68.855) bem como recursos financeiros oriundos da Proposta SES/MG nº 1320.01.0063788/2021-54, nos termos da Resolução SES/MG 7.554, de 17 de junho de 2021 e contra partida do Município, conforme detalhado neste termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, ____ de _____ de

Assinatura do representante

Atenção: Este instrumento deverá ser formalizado e anexado junto com a documentação habilitação e inserida a copia em campo próprio do site www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data..... de..... de

À

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas

Att. Pregoeiro Oficial do Município

BONITO DE MINAS-MG

Prezado Senhor,

Ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do processo licitatório nº 114/2021 – Pregão Eletrônico nº: 002/2021, a empresa(.....qualificar.....), através do seu signatário infra assinado, vem apresentar sua proposta de preços para o fornecimento de oito veículos, novos, zero km., cor branca, primeiro emplacamento, ano fabricação/modelo 2021/2022, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, ao disposto no anexo I – termo de referência/especificações técnicas e em observância ao ao disposto no anexo II – minuta do contrato administrativo, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL

Valor global R\$)

Diante disto científico que minha (nossa) proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão e, caso seja declarado(a) vencedor(a), comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pelo Administração Municipal, certifico que nos valores acima estão incluso todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Nome do Signatário

Observações:

1. Esta proposta deverá ser elaborada formal, espelhando na descrição mínima dos oito veículos detalhada no quadro do anexo I – termo de referente/especificações técnicas, para quando da ocorrência de ser declarada vencedora, a mesma deverá encaminhá-la para o Município avaliar e anexar no Processo Licitatório.
2. Deverá ser alimentado o sistema do Portal de Compras www.bl.org.br com as informações la contidas, em face da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **114/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **002/2021**

SÍNTESE DO OBJETO: SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de **08 (oito) veículos, novos, zero km, ano fabricação/modelo 2021/2021, primeiro emplacamento, a serem fornecidos em observância aos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979**”, recurso financeiro oriundo das emendas parlamentares nºs: (61.738 / 62.935 / 66.296 / 68.855) bem como recursos financeiros oriundos da Proposta SES/MG nº 1320.01.0063788/2021-54, nos termos da Resolução SES/MG 7.554, de 17 de junho de 2021 e contra partida do Município, conforme detalhado neste termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITERIO DE JULGAMENTO: **Por Preço Unitário**

ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO: **Até o dia 16/11/2021 até as 09h00m – horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 16/11/2021 as 09h01m – horário de Brasília**

Maiores informações referentes a este pregão na forma eletrônica, deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial do Município, até 3º (terceiro) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o caput do art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, através do site www.bll.org.br e, o Pregoeiro Oficial do Município, responderá no prazo de até 02 (dois) dias, conforme dispõe o § 1º do art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, onde as respostas inseridas em campo próprio do site www.bll.org.br

Publique-se para conhecimento publico no quadro de aviso

Bonito de Minas/MG, 28 de outubro de 2021.

Rodrigo Pinto dos Reis
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Municipal nº: 850, de 05.01.2021.